



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.403 de 07 de DEZEMBRO de 1979

Of. N.º

"Que altera disposições e Tabelas da Lei nº 1.324 de 27 de dezembro de 1977 (Codigo Tributário do Município de Agudos.)"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS - Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTº 1º- O valor das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constante da Tabela anexa à Lei nº 1.324, de 27 de dezembro de 1977 (Codigo Tributario do Municipio de Agudos)-artigo 206-e referente aos numeros de 01(um) a 08(oito) ficam com os valores fixados conforme - TABELA anexa a esta lei.

Paragrafo Unico- Ficam mantidas as alíquotas ou valores fixados no artigo 206 referido, e referentes aos numeros de 09(nove) a 26 (vinte e seis), da Tabela do mencionado imposto, anexa à Lei 1.324, de 27 de dezembro de 1.977.

ARTº 2º- Fica acrescentado à Tabela a que se refere o artigo 206, da Lei nº 1.324, de 27 de dezembro de 1.977, mais um item, de numero "27", e que terá a seguinte redação:

"27"- Recrutamento, colocação e e fornecimento de mão de obra, inclusive por empregados do prestador de serviços, ou por trabalhadores avulsos por ele contratados, em atividades exclusivamente florestais e agrarias ou agricolas.....1% (um por cento) sobre a receita bruta

ARTº 3º- O artigo 293 do Codigo Tributario Municipal vigente passa a ter a seguinte redação:

"Artº 293- O pagamento desta Taxa poderá ser parcelado quando superior a R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros, e efetuado nas épocas e nos locais indicados nos avisos de lançamentos."



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

LEI Nº 1.403 de 07 de DEZEMBRO de 1979

OF. N.º

-continuação-

ARTO 4º- As TABELAS anexas á Lei Municipal nº 1.324, de 27 de dezembro de 1977 e referentes ás seguintes Taxas ficam alteradas em sua redação, alíquotas e valores de acordo com as Tabelas anexas, que passam a integrar esta lei, ficando incorporadas ao Código Tributário do Município:- Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; Taxa de Apreensão de Animais e Bens; Taxa de Expediente e Serviços Diversos; Taxa de Licença para Publicidade; Taxa para funcionamento em Horário Especial; Taxa de Execução de Obras Particulares; Taxa de Licença para Execução de Arruamentos; e Loteamentos em Terrenos Particulares; Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos; Taxa de Conservação de Vias Públicas; Taxa de Remoção de Lixo e Limpeza Pública; e Taxa de Licença para o Exercício do Comércio - Eventual ou Ambulante.

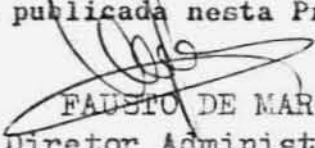
ARTO 5º- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de DEZEMBRO de 1979


DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE AGUDOS

TABELA

(IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)

ANEXA À LEI Nº 1.403 de 07 de DEZEMBRO de 1979

TITULO III

CAPITULO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Artº-206º.....

SERVIÇOS DE :

ALIQUOTA :

- 01) Médicos, dentistas, veterinários, agrônomos, advogados ou provisionados, economistas, engenheiros, arquitetos urbanistas..... R\$ 200,00 por mês.
- 02) Enfermeiros, protéticos, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos, contadores, auditores, guarda livros, técnicos em contabilidade, projetistas, calculistas, desenhistas, técnicos, técnicos em relações públicas..... R\$ 100,00 por mês
- 03) Agentes da propriedade industrial, artística ou literária, peritos, avaliadores, tradutores, intérpretes, administradores de bens ou negócios, inclusive consórcio ou fundos mútuos para aquisição de bens (exceto os serviços executados por instituição financeira)..... R\$ 100,00 por mês.
- 04) Datilografia, estenografia, secretaria e expediente..... R\$ 80,00 por mes.
- 05) Limpeza de imóveis, raspagem e lustração de assoalhos, desinfecção e higienização, banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres, modelos e manequins, taxidermistas R\$ 80,00 por mes
- 06) Pedreiros, pintores, carpinteiros, marceneiros, eletricitas, bombeiros, vendedores, comissários, corretores, costureiros e outros autônomos..... R\$ 80,00 por mês.
- 07) Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salão e beleza por profissional habilitado..... R\$ 50,00 por mes
- 08) auto escola, por veículo..... R\$ 100,00 por mes

OBSERVAÇÃO: Seguem os demais números, de 09 (nove) até 26 (vinte e seis), de acordo com o parágrafo Único da Lei referida em epígrafe.

27 -Recrutamento, colocação e fornecimento de mão de obra, inclusive por empregados do prestador de serviços, ou por trabalhadores avulsos por ele

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

CODIGO TRIBUTARIO DE AGUDOS (MUNICIPIO)

TABELA

IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)

ANEXA À LEI Nº 1.403 de 07 de DEZEMBRO de 1979

TITULO III

CAPITULO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

ARTº - 206º-

-continuação do numero "27".

por ele contratados, em atividades exclusiva-
mente florestais e agrarias ou agricolas..... 1% (um por cento)
sobre a receita bruta

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de DEZEMBRO de

1.979.


DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

CODIGO DO MUNICIPIO DE AGUDOS

TABELA ANEXA À LEI Nº 1.403 de 07 de DEZEMBRO de 1979

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

COMERCIO EVENTUAL

a) Período de Natal (por dia).....	€\$ 100,00
b) Período de Finados (por dia).....	€\$ 180,00
c) Período de Festas Juninas (por dia).....	€\$ 100,00
d) Período de Carnaval (por dia).....	€\$ 180,00
e) Outros períodos (por dia).....	€\$ 50,00

COMERCIO AMBULANTE:

<u>Natureza da atividade</u>	<u>Periodos e aliquotas</u>		
	<u>DIA</u>	<u>MES</u>	<u>ANO</u>
a) Alimentação preparada e fornecida em marmita, em barracas, quando permitido.....	200,00	5.000,00	15.000,00
b) Aramarrinhos e miudezas.....	200,00	5.000,00	15.000,00
c) Artigos de toucador.....	200,00	5.000,00	15.000,00
d) Bijouterias e pedras não preciosas	200,00	5.000,00	15.000,00
e) Brinquedos.....	200,00	5.000,00	15.000,00
f) confecções de luxo, peles etc.....	500,00	10.000,00	30.000,00
g) Tecidos e roupas feitas (vide abaixo)	300,00	8.000,00	25.000,00
h) Generos e produtos alimentícios...	100,00	2.000,00	5.000,00
i) Louças, ferragens, artefatos de borracha, plásticos, vassouras, escovas, panelhas de aço etc.....	200,00	5.000,00	15.000,00
j) Joias e pedras preciosas.....	500,00	10.000,00	25.000,00
k) Malhas, meias, gravatas, lenços etc,..	300,00	8.000,00	25.000,00
l) Vendas de carnês, títulos de consórcios, clubes, fundos mútuos etc.....	200,00	5.000,00	15.000,00
m) Demais artigos não especificados			
os itens anteriores.....	200,00	5.000,00	15.000,00

OBSERVAÇÕES: 1) Quando as atividades relacionadas nesta Tabela forem exercidas com o emprego de veículos a taxa aqui prevista será cobrada para cada veículo. 2) Quando as atividades previstas nesta Tabela forem exercidas nas feiras livres, aplica-se o artigo 6º, da Lei nº 1.306, de 30 de agosto de 1977, nos casos previstos neste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE AGUDOS

TABELA

ANEXA À LEI Nº 1.403 de 07 de DEZEMBRO de 1979

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ALIQUOTA</u>
a) Predio com area donstruida de até 82 m2.....	€\$ 120,00
b) Predio com area construida de mais de 82 m2 até 150 m2.....	€\$ 150,00
c) Predio com area construida de mais de 150 m2. até 200 m2.....	€\$ 240,00
d) Predio com area construida de mais de 200 m2 até 300 m2.....	€\$ 300,00
e) Predio com area construida de mais de 300 m2 até 400 m2.....	€\$ 420,00
f) Prédio com area construida de mais de 400 m2.....	€\$ 420,00 e
mais €\$ 2,00 por metro quadrado que ex- der os 400 m2.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de DEZEMBRO de

1979


DR. NELSON ASSAD AYUB

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TABELA ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.979.

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

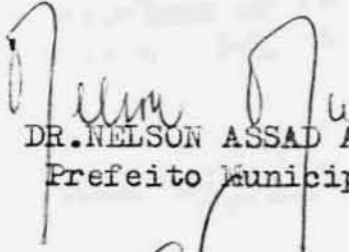
ESPECIFICAÇÃO

ALÍQUOTA

- | | |
|--|-------------|
| a) Logradouros com pavimentação
asfáltica, por metro de testada | Cr\$. 10,00 |
| b) Logradouros com pavimentação e
paralelepípedos ou com lajotas,
por metro de testada | Cr\$. 7,00 |
| c) Logradouros sem pavimentação, mas
com guias e sarjetas, por metro
de testada | Cr\$. 5,00 |
| d) Outros logradouros, por metro de testada | Cr\$. 3,00 |

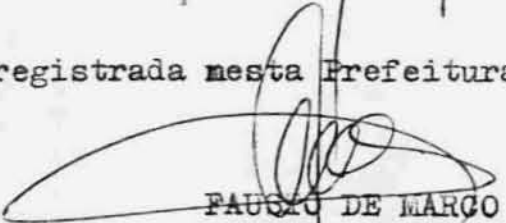
de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de Dezembro


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data


FAUSTO DE MARGO
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

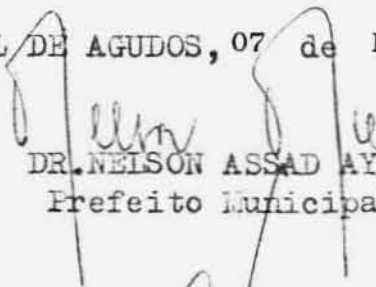
TABELA ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.979.

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

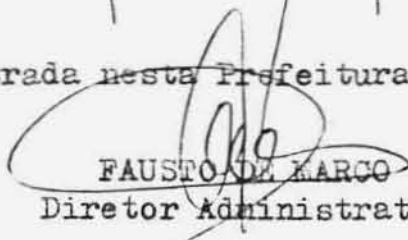
- A) Espaço ocupado por balcões, tabuleiros, barracas e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:
- por dia e por metro quadrado Cr\$. 20,00
 - por mês e por unidade até 2 (dois) m² Cr\$. 120,00
 - por ano e por unidade até 2 (dois) m² Cr\$. 720,00
- B) Espaço ocupado com mercadorias, nas feiras, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por dia e por metro quadrado Cr\$. 10,00
- c) Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por metro quadrado Cr\$. 5,00

NOTA: As unidades que ocuparem espaço superior a 2 (dois) metros quadrados, estão sujeitas ao acréscimo de Cr\$. 10,00 por dia e por metro quadrado ou fração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de DEZEMBRO de 1979.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TABELA ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.979.

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS EM TERRENOS PARTICULARES.

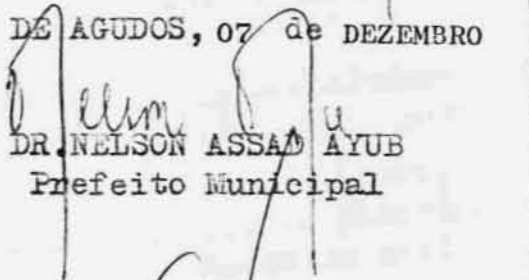
ARRUAMENTOS

- a) com área até 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por metro quadrado de área Cr\$. 0,10
- b) com área superior a 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por metro quadrado de área Cr\$. 0,05

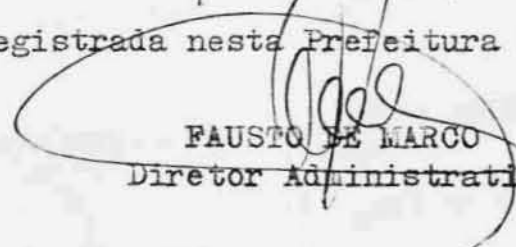
LOTEAMENTOS

- a) com área até 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e às doadas ao Município, por m² de área Cr\$. 0,50
- b) com área superior a 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e às doadas ao Município, por m² de área Cr\$. 0,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de DEZEMBRO de 1979.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

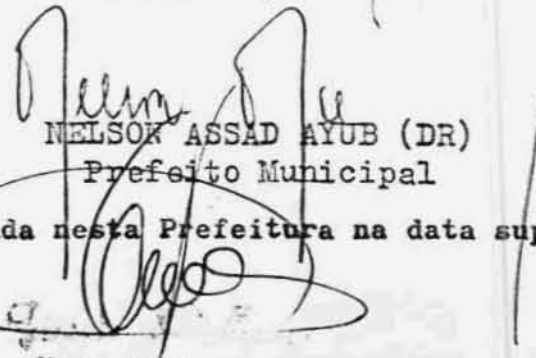
CÓDIGO TRIBUTARIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

.TABELA ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979.

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

NATUREZA DA OBRA	ALÍQUOTA
- Substituição de responsável técnico	Cf\$ 100,00
- Construções de:	
- casas ou edifícios de até 2 pavimentos, por metro quadrado de área construída	Cf\$ 2,00
- casas ou edifícios de mais de 2 pavimen- tos, por metro quadrado de área construí da	Cf\$ 3,00
- marquizes, por metro quadrado	Cf\$ 10,00
- tapumes, por metro linear	Cf\$ 5,00
- reformas ou reconstruções, por metro qua drado de área construída	Cf\$ 3,00
- demolições, por metro quadrado de área	Cf\$ 2,00
- "Habite-se" e vistorias, por metro quadra- do de área	Cf\$ 2,00
- Aberturas de valas e valetas:	
- em ruas asfaltadas, por metro quadrado	Cf\$ 200,00
- em ruas calçadas, por metro quadrado	Cf\$ 100,00
- em ruas com guias e sarjetas, por me- tro quadrado	Cf\$ 50,00
- em ruas sem pavimentação, por metro - quadrado	Cf\$ 20,00
- Rebaixamento de guias:	
- em ruas pavimentadas, por metro linear	Cf\$ 100,00
- em outras ruas, por metro linear	Cf\$ 50,00
- Alinhamento:	
- em ruas pavimentadas, por metro linear	Cf\$ 10,00
- em outras ruas, por metro linear	Cf\$ 20,00
- Numeração de prédios:	
- até duas unidades	Cf\$ 50,00
- de mais de duas unidades	Cf\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de DEZEMBRO de
1979


NELSON ASSAD AYUB (DR)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TABELA ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

TAXA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

I. Prorrogação de horário normal:

Até às 24 horas

- por dia	Cr\$	30,00
- por mês	Cr\$	300,00
- por ano	Cr\$	1.500,00

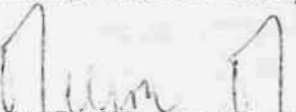
Até às 4 horas:

- por dia	Cr\$	50,00
- por mês	Cr\$	500,00
- por ano	Cr\$	2.500,00

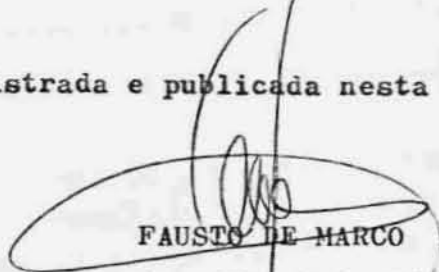
II. Antecipação de horário normal (das 4 às 8 horas):

- por dia	Cr\$	40,00
- por mês	Cr\$	400,00
- por ano	Cr\$	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de DEZEMBRO de
1979.


NELSON ASSAD AYUB(DR)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 1

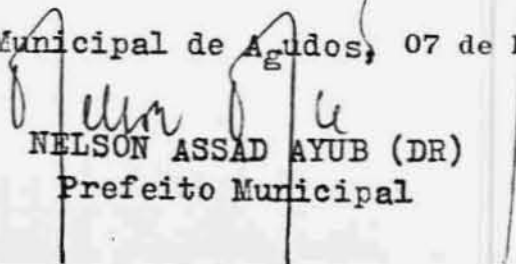
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TABELA ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

NATUREZA DA PUBLICIDADE	ALÍQUOTA
a) alto-falante, rádio, vitrola e congêneres, por aparelho e por ano, quando permitido no interior do estabelecimento	Cr\$ 300,00
b) em mesas, cadeiras ou bancos, toldos, bambine-las, capotas, cortinas ou semelhantes, por ano	Cr\$ 100,00
c) no interior do veículo, por veículo e por ano	Cr\$ 50,00
d) no exterior do veículo, por veículo e por ano	Cr\$ 100,00
e) em veículo destinado especialmente a publicida-de, por veículo e por dia	Cr\$ 20,00
f) em folhetos distribuídos em mão, por milheiro' ou fração	Cr\$ 20,00
g) em pano de boca de teatro ou casa de diversão, por anúncio e por mês ou fração	Cr\$ 20,00
h) pintado na via pública, quando permitido, por metro quadrado e por dia	Cr\$ 10,00
i) letreiros, placa ou dístico metálico com indi-cação de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocado - na parte externa de qualquer prédio, por letrei-ro, placa, dístico e por ano	Cr\$ 200,00
j) oral, feita por propagandistas, por dia	Cr\$ 20,00
k) oral, por meio de alto-falante, por dia	Cr\$ 50,00
l) vitrine:	
- em qualquer estabelecimento comercial ou in-dustrial, sem projeção, ocupando parcialmen-te o vão das portas, por ano ou fração	Cr\$ 200,00
- idem, ibidem, ocupando totalmente o vão da porta, por vitrine e por ano ou fração	Cr\$ 350,00
- idem, ibidem, com projeção máxima de 25 cm - para o logradouro público, por vitrine, e - por ano ou fração	Cr\$ 250,00
- para exposições de artigos estranhos ao negó-cio do estabelecimento ou alugada a tercei-ros, por vitrine, por ano ou fração	Cr\$ 600,00

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de Dezembro
de 1979.


NELSON ASSAD AYUB (DR)
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TABELA

ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.979

TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ALÍQUOTA</u>
1. <u>ALVARÁS:</u>	
a) De licença concedida ou transferida	Cr\$. 150,00
b) de qualquer outra Natureza	Cr\$. 100,00
c) de licença concedida à atividade de pequeno rendimento (feirantes, ambulantes, etc)..	Cr\$. 100,00
d) quaisquer outras guias expedidas pela Prefeitura	Cr\$. 20,00
2. <u>ATESTADOS:</u>	
a) por lauda de até 33 linhas	Cr\$. 100,00
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	Cr\$. 50,00
3. <u>APROVAÇÃO DE PROJETOS:</u>	
a) de loteamentos e arruamentos	Cr\$. 2.000,00
b) de construção até 100 m ²	Cr\$. 200,00
c) de mais de 100 m ² , pelo que exceder, por metro quadrado, mais	Cr\$. 2,00
d) por pedido de notificação de projeto	Cr\$. 200,00
e) revalidação de plantas	Cr\$. 200,00
f) substituição de plantas	Cr\$. 200,00
g) autenticação de plantas ou docu- mentos correlatos	Cr\$. 150,00
h) marquizes por metro quadrado	Cr\$. 10,00
i) reformas ou reconstruções, por m ²	Cr\$. 5,00
4. <u>CERTIDÕES:</u>	
a) por lauda de até 33 linhas	Cr\$. 100,00
b) pelo que exceder, por lauda ou fração	Cr\$. 50,00
c) busca, por ano ou fração	Cr\$. 50,00
5. <u>CONCESSÕES:</u> (Ato do Prefeito concedendo)	
a) favores, em virtude de Lei Municipal, sobre o valor da concessão	10%
b) privilégio individual concedido pelo Município sobre o valor efetivo ou arbitrado	10%
c) permissão para exploração à título precário de serviço ou atividade, nunca superior a 3 meses	Cr\$. 200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TABELA ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

6. Guias apresentadas às repartições municipais, para qualquer fim	Cr\$	20,00
7. Petições, requerimentos, recursos ou - memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais	Cr\$	30,00
8. Prorrogação de prazo de contrato com o município, sobre o valor da prorrogação, exceto motivo justo		4%
9. Termos e registros de qualquer natureza, lavrados em livros municipais	Cr\$	200,00
10. Emissão de segundas vias de documentos	Cr\$	50,00
11. Cada documento anexo ou copia xerox fornecida	Cr\$	30,00
12. TRANSFERÊNCIAS:		
a) de firma ou ramo de negócio	Cr\$	50,00
b) de imóvel, por imóvel	Cr\$	50,00
c) averbação, por imóvel	Cr\$	200,00
d) outras transferências não previstas	Cr\$	80,00
13. Título de perpetuidade sepulturas, jazigos, mausoléus ou assuários	Cr\$	100,00
14. CEMITÉRIOS:		
a) Inumação:		
- Enterros classe extra	Cr\$	500,00
- Enterros 1ª classe	Cr\$	400,00
- Enterros 2ª classe	Cr\$	200,00
- Enterros 3ª classe	Cr\$	100,00
- Sepultura rasa	Cr\$	80,00
b) Perpetuação:		
- Terrenos para jazigos, por m2	Cr\$	300,00
c) Concessões para arrendamentos:		
- sepulturas para adultos ou infantes	Cr\$	150,00
- sepulturas de mármores para adultos	Cr\$	350,00
- sepulturas de mármore para infantes	Cr\$	250,00
- sepulturas de pedra para adultos	Cr\$	300,00
- sepulturas de pedra para infantes	Cr\$	200,00
d) Exumação:		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 3

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TABELA ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979.

TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

- abertura e fechamento de sepultura perpétua para exumação e retirada de ossos no prazo regulamentar	Cr\$	100,00
- abertura e fechamento de sepultura perpétua para nova inumação de ossos	Cr\$	150,00
- idem, idem, antes do prazo regulamentar	Cr\$	500,00
e) Transladação de ossos:		
- dentro do município	Cr\$	50,00
- dentro do município, com inumação de ossos	Cr\$	100,00
f) Retirada de ossos:		
- no cemitério	Cr\$	100,00
- idem, idem, para transladar	Cr\$	120,00
g) Construção de carneiras e túmulos	Cr\$	500,00
h) Construção de muretas	Cr\$	200,00
i) Colocação de cruces de madeira ou de metal nas sepulturas	Cr\$	50,00
OBS: O sepultamento temporário é de 05 (cinco) anos para adultos e de 03 (tres) anos para menores.		
15. Vistorias técnicas e administrativas		
a) em prédios, por prédio	Cr\$	100,00
b) em anúncios, por anúncio	Cr\$	50,00
c) em instalações internas de água ou esgoto, por instalação	Cr\$	30,00
d) fornecimento de 2ª via de "Visto" em instalação, por prédio	Cr\$	50,00
e) vistoria em veículo de transporte coletivo, por veículo	Cr\$	80,00
f) vistorias em circos, parques de diversões, postos de gasolina, cinemas e similares, por ano ou por época de instalação	Cr\$	150,00
16. CADASTRAMENTO:		
a) cadastro imobiliário, por imóvel	Cr\$	100,00
b) cadastro geral	Cr\$	50,00
17. ABATE DE ANIMAIS		
a) bovinos, por cabeça	Cr\$	70,00
b) qualquer outro animal, de qualquer outra espécie, por cabeça	Cr\$	50,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 4

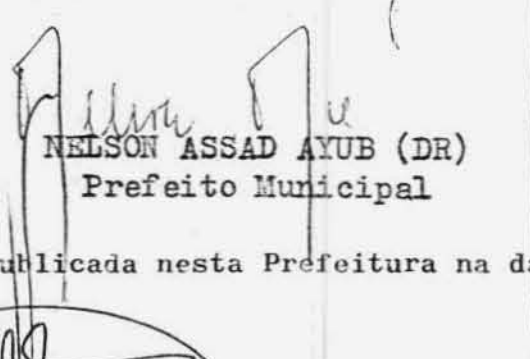
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TABELA ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979.

TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

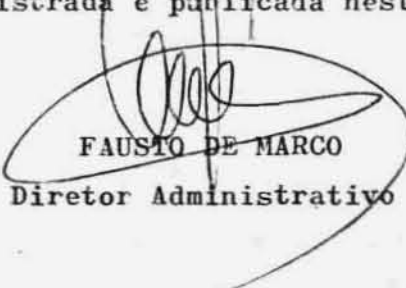
18. TRANSPORTE DE CARNES, por quilo	Cr\$	0,2
19. USO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA:		
a) pá-carregadeira, por hora	Cr\$	600,00
b) motoniveladora, com mão de obra, por hora	Cr\$	500,00
OBS: No caso de ser necessário o transporte ou - deslocamento das máquinas citadas, a despesa correrá por conta do interessado.		
c) Basculantes (5 m3):		
- até 5 (cinco) km, por viagem	Cr\$	150,00
- de 06 (seis) até 10 (dez) km, por viagem	Cr\$	250,00
- de mais de 10 km por viagem, por km que exceder, mais	Cr\$	15,00
d) caminhões, carrocerias de madeiras, com aju- dantes, por km rodado	Cr\$	20,00
e) idem, ibidem, sem ajudante, por km rodado	Cr\$	15,00
f) hora parada ou fração	Cr\$	60,00
g) camionetas e utilitários:		
- por km percorrido	Cr\$	10,00
- hora parada	Cr\$	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de DEZEMBRO de 1979.


NELSON ASSAD AYUB (DR)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data

supra.


FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TABELA ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979.

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

	ALÍQUOTA	VALOR FIXO DE AJUSTAMENTO
1 - até 20 (vinte) metros quadrados de área coberta efetivamente ocupada	C\$ 300,00	-
2 - de 20,01 m2 até 40 m2 de área útil coberta, efetivamente ocupada, por metro quadrado	C\$ 20,00	não há
3 - de 40,01 m2 até 60 m2 de área útil coberta, efetivamente ocupada, por metro quadrado	C\$ 18,00	80,00
4 - de 60,01 m2 à 100 m2 de área útil coberta, - efetivamente ocupada, por metro quadrado	C\$ 16,00	200,00
5 - de 100,01 m2 à 200 m2 de área útil coberta, efetivamente ocupada, por metro quadrado	C\$ 14,00	400,00
6 - de 200,01 m2 à 400 m2 de área útil coberta, efetivamente ocupada, por metro quadrado	C\$ 12,00	800,00
7 - de 400,01 m2 à 800 m2 de área útil coberta, efetivamente ocupada, por metro quadrado	C\$ 10,00	1.600,00
8 - de 800,01 m2 à 2.000 m2 de área útil coberta, efetivamente ocupada, por metro quadrado	C\$ 8,00	3.200,00
9 - de mais de 2.000 m2 de área útil coberta, - efetivamente ocupada; além da taxa cobrada pelo total do item anterior, mais o seguinte valor, por metro quadrado excedente de 2.000 m2	C\$ 5,00	-
10 - Profissionais autônomos, exceto os dos números 11 e 12 desta tabela	C\$ 300,00	-
11 - Profissionais liberais	C\$ 600,00	-
12 - Atividades não enquadradas nos itens anteriores	C\$ 300,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de DEZEMBRO DE 1979

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

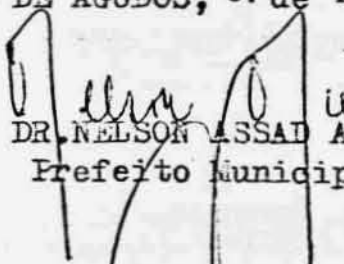
TABELA

ANEXA À LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.979

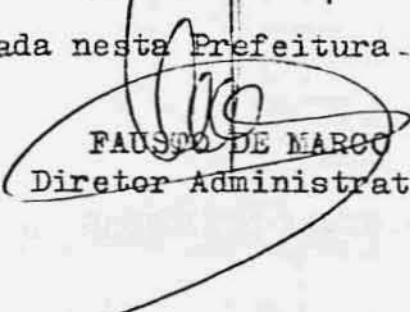
TAXA DE APREENSÃO DE ANIMAIS E BENS

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>APREENSÃO</u>	<u>DIÁRIA</u>
a) Animal vacum, muar ou cavalari, por cabeça	Cr\$. 300,00	Cr\$. 100,00
b) Animal suíno, lanígero ou ca- prino, por cabeça	Cr\$. 200,00	Cr\$. 100,00
c) Animal canino ou qualquer ou- tro não especificado, por ca- beça	Cr\$. 100,00	Cr\$. 50,00
d) Veículos impulsionados à mão	Cr\$. 100,00	Cr\$. 50,00
e) Veículos à tração animal	Cr\$. 100,00	Cr\$. 50,00
f) Veículos à tração mecânica	Cr\$. 200,00	Cr\$. 100,00
g) Mercadorias, por quilo	Cr\$. 10,00	Cr\$. 5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de DEZEMBRO de 1979.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo